

Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo

Lei Complementar nº 002/2013

“Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Técnico de Planejamento Pedagógico e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, um cargo de Assessor Técnico de Planejamento Pedagógico, com vencimento, símbolo, escolaridade e atribuições, de conformidade com o disposto no Anexo I.

Parágrafo único. O Cargo de Assessor Técnico de Planejamento Pedagógico passa ao símbolo CCE "Cargo Comissionado Especial".

Art. 2º. Para exercer cargo de Assessor Técnico de Planejamento Pedagógico deverá ter Graduação em Curso Superior em Pedagogia com conhecimento em Gestão Pública na área de Educação.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas com a execução desta Lei Complementar, suplementar o orçamento financeiro, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013)

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO FIXADO PARA O CARGO DE ACESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

CARGO: Assessor Técnico de Planejamento Pedagógico.

SÍMBOLO: CCE

ESCOLARIDADE: Graduação em Curso Superior de Pedagogia e conhecimento em Gestão Pública na área de Educação.

SUBSÍDIO: R\$1.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- I- assessorar o Secretário em assuntos de interesse específico técnico, analisando a aprendizagem dos alunos e as formas de ensinar para buscar meios de melhorar a qualidade de ensino;
- II- prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da Secretaria, sob a forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações, exposição de motivos, representação e atos normativos, bem como controlar a legitimidade de atos administrativos;
- III- assessorar, técnica e pedagogicamente, as áreas da secretaria municipal em assuntos de natureza geral e específica relacionados com a sua esfera de atuação;
- IV- coordenar e articular as ações e atividades desenvolvidas por esta Secretaria; Visitando quinzenalmente as escolas para atendimento e suporte pedagógico;
- V- coordenar o Programa de Desenvolvimento Profissional e pedagógico da Secretaria, participando das reuniões da SME;
- VI - desempenhar outras atividades correlatas.

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS

Prefeita Municipal